ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.483 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

OLIMPIO TORMEN, Vice Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 345,00 m2, pertencente ao patrimônio do Município, lote nº 24 da Quadra nº 209 da rua Piratini, ao sr. GLOROCINDO BORGES DOS SANTOS, para construção de sua residência, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Piratini, com 12,00 m; ao SUL com o lote nº 23 com 12,30 m; a LESTE com o lote nº 25, com 24,50 m e a OESTE com o lote s/n, com 29,50m.

Artigo 2º - A área objeto do artigo 1º é vendida para pagamento em três parcelas, a CR$ 2,00 o m2.

Artigo 3º - O imovel destina-se especificamente a construção de suua casa própria, não se lhes podendo dar outra destinação, sob pena de reverter ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização.

§ Único - Transcorrido o prazo de 15 anos, contados da data da escritura, mediante a averbação no Cartório competente, cessarão os efeitos deste artigo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 28 de Novembro de 1975.

OLIMPIO TORMEN
Vice Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário